



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

000138

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço Rua Manoel Alves de Souza, nº 321, CEP 49.870-000, Centro – Itabi/SE, CNPJ nº. 13.113.063/0001-04, doravante denominado neste termo de **ADERENTE** aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Sr(A)º. **AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR**, brasileiro, portador R.G. nº.: 875.146 SSP/SE e inscrito no C.P.F. sob o nº 719.131.575-04, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 47, centro, na cidade de Itabi/SE, adere a **Ata de Registro de Preços nº 09/2022 do Pregão Eletrônico nº 05/2022**, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, e a empresa **L L LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA** doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresarial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.540.771/0001-22, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 811, Bairro Siqueira Campos na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, representada neste ato pela senhora **KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA**, CPF nº 043.126.585-28, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, mediante as condições previstas na ARP e as condições peculiares e/ou facultativas do órgão aderente conforme segue:

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Decreto do Município de Itabi nº 106/2017, a Ata de Registro de Preços nº 09/2022 do Pregão Eletrônico nº 05/2022.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 09/2022** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2022**, para registro de preços visando **Prestação de serviços de locação de veículo** objeto da presente Ata de Registro de Preços, visando atender as demandas da Prefeitura, conforme condições estabelecidas na ARP.

**DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO:**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD. VEÍCULOS	MARCA/ MODELO	VALOR POR VEÍCULO	UNITÁRIO DO ITEM MENSAL	TOTAL DO ITEM ANUAL
1	MÊS	VEÍCULO TIPO POPULAR HATCH, no mínimo 1.0, movido a gasolina e/ou flex, ano não inferior a 2017, motorista e combustível da contratante, contendo as seguintes especificações: preferencialmente na cor branca, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, película nos vidros laterais e traseiro, capacidade mínima para 05 passageiros, 04 portas mais portamalas, rádio cd-player contendo no mínimo uma entrada para mídia externa, categoria A na tabela de consumo/eficiência energética do INMETRO, quilometragem livre.	4	VW /GOL 2017	R\$ 1.496,25	R\$ 5.985,00	R\$ 71.820,00
5	MÊS	Veículo TIPO MICRO ONIBUS, movido a diesel; motorista e combustível da contratante, ano e modelo não inferior a 2013/2013; capacidade para no mínimo 24 (vinte e quatro) passageiros; ar condicionado original de fábrica; direção hidráulica; cintos de segurança conforme as normas do CONTRAN, quilometragem livre.	1	VOLARE W9 2013	R\$ 9.400,00	R\$ 9.400,00	R\$ 112.800,00
7	MÊS	Veículo TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA TIPO BAÚ, ano não inferior a 2017, motorista e combustível da contratante, para	1	VW 8.160 2017	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

000139

		transporte urbano com capacidade mínima para 06 (seis) toneladas, movido a diesel, em boas condições de uso. Todas as despesas com a manutenção do veículo, impostos, seguro total, ocorrerão por conta da Contratada. O veículo deverá estar devidamente licenciado e com todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CNT) e deverá ser mantido em perfeito estado de conservação e dirigibilidade, quilometragem livre.					
8	MÊS	Veículo TIPO ÔNIBUS, ano não inferior a 2017, motorista da contratada, combustível por conta da contratante, para viagem intermunicipal, com ar condicionado, em bom estado de conservação, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, todas as despesas com a manutenção do veículo, impostos, seguro total, bem como encargos trabalhistas e previdenciários do motorista, alimentação ocorrerão por conta da Contratada. O veículo deverá estar devidamente licenciado e com todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CNT) e deverá ser mantido em perfeito estado de conservação e dirigibilidade, quilometragem livre.	1	M. BENZ - COMIL SUELTO U 2017	R\$ 12.440,00	R\$ 12.440,00	R\$ 149.280,00
12	MÊS	Veículo tipo CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE, ano não inferior a 2017, movida a diesel, motorista e combustível da contratante, capacidade mínima para 12 (toneladas), motor mínimo 180 cv, 4X2, direção hidráulica, com dois eixos traseiro, equipamentos autorizados pelo CONTRAN, quilometragem livre.	1	VW 17.280 - 2017	R\$ 9.520,00	R\$ 9.520,00	R\$ 114.240,00
13	MÊS	Locação de VEICULO TIPO CAMINHÃO, modelo não inferior a 2015, tipo toco, com 6 pneus, motor á diesel turbo, com coletor compactador de lixo urbano, com capacidade máxima para 15m <sup>3</sup> de carga, ano de fabricação não inferior a 2015, com tomada de força, carregamento traseiro, placa de compactação, placa injetora e sistema de sinalização, com combustível por conta da contratante e motorista por conta da contratada, quilometragem livre.	1	VW 17.280 - 2017	R\$ 18.940,00	R\$ 18.940,00	R\$ 227.280,00
<b>R\$ 759.402,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS)</b>							

**VIGÊNCIA DA ADESÃO:** A Ata de Registro de Preços nº 09/2022 tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, porém para o ÓRGÃO ADERENTE o prazo de vigência será até 31 de março de 2023 a partir da data de assinatura deste termo, vedada a sua prorrogação conforme art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

000140

**PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos Veículos será de 02 (Dois), contados do recebimento das Ordens de Serviços expedidas pela Autoridade Competente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2 - EXECUTIVO**

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**UNIDADE: 3003 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**AÇÃO: ATIVIDADE: 04.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**3390.39.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**FONTE DE RECURSO: 1500.0000**

**2 - EXECUTIVO**

**ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

**UNIDADE: 2002 - GABINETE DO PREFEITO**

**AÇÃO: ATIVIDADE: 04.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

**3390.39.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**FONTE DE RECURSO: 1500.0000**

**FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Prefeitura, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

I - Nota fiscal e Ordem de Fornecimento;

II - Comprovação de Regularidade com o ISS e com as Fazendas Federal e Estadual, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao FGTS e CNDT atualizadas.

§1º - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas dos serviços executados, após a conclusão dos serviços;

§2º - As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Prefeitura Municipal de Itabi, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Prefeitura para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

§3º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Prefeitura dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

§4º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

§5º - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura, nos seguintes casos:

I - O Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura;

II - Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Prefeitura por conta do Contrato;

III - Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Prefeitura e nos demais Anexos deste Edital;

IV - Erros ou vícios nas faturas.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

000141

§6º - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

§7º - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam estabelecidas e mantidas as disposições previstas na Ata de Registro de Preço nº 09/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 05/2022, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Itabi/SE, 13 de abril de 2022.

**AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR**  
MUNICÍPIO DE ITABI  
ÓRGÃO ADERENTE

**L L LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ nº. 04.540.771/0001-22

**Representante Legal:** KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA  
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-

Nome:

CPF: 910.102.925.87

2-

Nome:

CPF: 015.557.945-21